

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIAN.° 145/GAB/2008**

**Teresina, 28 de julho de 2008.**

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 010/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho de fls 26/27 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 010/GPAD/08, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ROBERVAL ALVES NEPOMUCENO MARQUES, matrícula nº 026305-2, Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe**, filho de João Djanil Marques e de Raimunda Alves Nepomuceno Marques, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio das armas de fogo tipo revólver, marca Taurus, cal. 38. Nº de série 1496161, e revólver calibre 38, marca Taurus, nº de série TL 861323, ambas de propriedade da Secretaria de Segurança Pública.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Roberto Carlos Sales da Silva**  
Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral da Polícia Civil Em Exercício

**PORTARIAN.°146/GAB/2008**

**Teresina, 28 de julho de 2008**

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 1812-GDG-2008, datado do dia 03/07/08 da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, encaminhando os ofícios anexos de nº 087/DPB/2008, nº 109/DPB/2008 e ofício de nº 123/DPB/2008, bem como o ofício de nº 12.000-1888/GGP/08;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **GILSON FREITAS CALAÇA, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108.441-X**, filho de Daniel Ferreira Calaca e Maria do Carmo de Freitas Calaca, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria o qual informa que o citado policial teria abandonado o cargo de agente de polícia civil ao se ausentar por mais de 30 dias consecutivos da atividade policial sem contudo apresentar justificativa, causando sério prejuízo à normalidade do serviço policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, agente de polícia civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Roberto Carlos Sales da Silva**  
Delegado de Polícia Civil  
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil

**PORTARIAN.°147/GAB/2008**

**Teresina, 28 de julho de 2008.**

**ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1740-GDG/2008, datado de 24/06/2008, da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, e do Ofício nº 257/ 2ª DRPC/08, com seus anexos, datado de 09/06/2008, da lavra da Delegada Adriana Maria Xavier Fontes Cunha, constantes dos autos;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados no considerandum desta portaria, o qual informa que o servidor **VALDECIALVES DA SILVA**, agente de polícia civil de 1ª Classe, matrícula nº 044.535-5 filho de Valter José da Silva e Ana Maria da Silva, teria negligenciado a guarda de presos custodiados na Delegacia do 1º Distrito Policial de Floriano-PI, que fugiram no plantão do referido servidor, no dia 21/05/2008, deixando também de comunicar à autoridade policial superior sobre o plano de fuga que o referido policial teria conhecimento, que fora concretizado no dia 21 de maio de 2008, no 1º Distrito policial de Floriano-PI, local onde o servidor é lotado e desempenha suas funções.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, agente de polícia civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Roberto Carlo Sales da Silva**  
Delegado de Polícia Civil  
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil

**PORTARIAN.°148/GAB/2008**

**Teresina, 28 de julho de 2008.**

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 105-GAM/08, datado de 04/07/08, expedido pelo Gerente da GAM, Bel. João Paulo de Lima, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência nº 804/08, datado de 18/06/2008, lavrado pela Delegacia do 11º Distrito Policial, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1807-GDG/08, datado de 03/07/08, expedido pelo Delegado Geral de Polícia Civil, acompanhado de anexos, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor da ofício nº 155/24ºDP/2008, datado de 19/06/2008, expedido por André Raonie Couto Gadelha, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ANDRÉ RAONIE COUTO GADELHA, matrícula nº 108.390-2, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe**, filho de Francisco Irones Gadelha Viana e de Maria do Socorro Couto Gadelha, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio de arma de fogo, neste **ano de 2008, tipo revólver calibre 38, marca Taurus, nº de série TL 861287**, cautelada pelo Departamento de Armas e Munições da Secretaria de Segurança Pública, ao Agente de Polícia Civil citado acima, e comunicado o fato à Gerência de Armas e Munições no dia 19.06.08.